



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º \_\_\_\_\_/2024.

***ALTERA AS RESOLUÇÕES QUE MENCIONA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, propõe a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º:** A Resolução 05/2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 1º (...)**

**Parágrafo único: Suprimido”**

**Art. 2º:** Fica suprimida a segunda parte do artigo 4º da Resolução 34/2022:

~~“Art. 4º. (...) Os membros da equipe de apoio receberão gratificação mensal de 10% calculada com base no vencimento básico do cargo do servidor designado.~~

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Ouro Branco, em 16 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente Por:  
Neymar Meireles  
Documento: 056.\*\*\*.\*\*\*-08

**Neymar Magalhães Meireles**  
**Presidente**

Assinado Digitalmente Por:  
NILMA APARECIDA SILVA  
Documento: 972.\*\*\*.\*\*\*-53

**Nilma Aparecida Silva**  
**Vice-Presidente**



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração e revogação de dispositivos da Resolução nº 05/2024 tem como objetivo adequar e aprimorar os normativos relacionados à remuneração e gratificação de servidores, ajustando-os às necessidades administrativas e financeiras da Câmara Municipal de Ouro Branco, no Estado de Minas Gerais.

O Art. 1º, ao suprimir o parágrafo único da Resolução, busca corrigir ou eliminar disposições que possam ser redundantes, desnecessárias ou que não atendem mais à realidade atual da Casa Legislativa. A supressão deste dispositivo tem como finalidade simplificar e tornar mais eficiente o texto normativo, garantindo clareza e objetividade nas normas vigentes.

No Art. 2º, a proposta de supressão da segunda parte do artigo 4º da Resolução 34/2022, que estabelecia uma gratificação mensal de 10% para os membros da equipe de apoio com base no vencimento básico do cargo do servidor designado, visa promover uma revisão dos valores e critérios de gratificação dos servidores. A decisão de revogar essa parte da resolução se justifica por mudanças nas condições financeiras e orçamentárias da Câmara Municipal, além da necessidade de adequar os benefícios à realidade dos servidores e do erário municipal. A medida propõe um reajuste e readequação das remunerações, buscando otimizar o uso dos recursos públicos.

Por fim, o Art. 3º estabelece que as disposições contrárias a esta Resolução sejam revogadas, e que a alteração entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2025, permitindo tempo suficiente para a adaptação dos servidores e do processo administrativo à nova norma.

Essa resolução visa, portanto, garantir que os processos internos da Câmara Municipal de Ouro Branco sigam em conformidade com as melhores práticas de gestão pública, assegurando a eficiência e a transparência na administração dos recursos públicos, respeitando o orçamento e as necessidades da instituição.

**Documento assinado com validade jurídica.**



Para conferir a validade, acesse [https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202412161923541734377034512&cidade=ouro\\_branco\\_mg&origem=CAMARA](https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202412161923541734377034512&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA) e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

---



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado [https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202412161923541734377034512&cidade=ouro\\_branco\\_mg&origem=CAMARA](https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202412161923541734377034512&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA)

---

Documento assinado eletronicamente por Neymar Meireles, em 16/12/2024 às 16:23

**Documento assinado com validade jurídica.**



Para conferir a validade, acesse [https://municipios.appcidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202412161945251734378325937&cidade=ouro\\_branco\\_mg&origem=CAMARA](https://municipios.appcidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202412161945251734378325937&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA) e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

---



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado [https://municipios.appcidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202412161945251734378325937&cidade=ouro\\_branco\\_mg&origem=CAMARA](https://municipios.appcidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202412161945251734378325937&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA)

---

Documento assinado eletronicamente por NILMA APARECIDA SILVA, em 16/12/2024 às 16:45